PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – BAHIA

VETO Nº 09/21
Ofício nº 237 /2021

Salvador, 05 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 150/2018, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Institui o Alvará Virtual Temporário, no Município de Salvador e dá outras providências", pelas razões adiante expostas.

A proposição trata da implantação do Alvará Temporário a ser concedido pelo prazo de 30 dias para atendimento da demanda das atividades econômicas que estejam iniciando suas atividades na nossa Capital.

Consultada, a Secretaria Municipal da Fazenda, concluiu que por ser de 2018, as regras presentes no Projeto de Lei já foram atualizadas, e nesse sentido registra que a partir do mês de maio de 2021 o Município já está integrado à REDESIM, estando automatizado o Alvará de Funcionamento, com o seguinte destaque.

> "Vale a pena observar ainda, que após a edição deste PL em comento, já ocorreram diversas evoluções em relação à abertura de empresas, como exemplo da unificação da Taxa de Licença e Localização – TLL com a Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF, por meio de DAM ÚNICO implementado em 2021, assim o Termo de Viabilidade de Localização – TVL, segundo a SEDUR, já é emitido com período menor previsto no PL".

Nesse sentido, entendem os técnicos da SEFAZ que não atende ao interesse público a implantação do alvará virtual nos termos do Projeto de Lei apresentado, considerando que atualmente o sistema utilizado pelo Município já possui maior eficiência no que tange aos prazos de liberação da autorização de funcionamento, com vistas a simplificar o início das atividades econômicas e, assim, o desenvolvimento do Município.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto total ao Projeto de Lei nº 150/2018, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

BRUNO REIS
Prefeito